

**POLÍTICA DE CERTIFICAÇÃO**  
**DA**  
**MIRADOURO ASSET MANAGEMENT LTDA.**

Em atendimento ao disposto na regulamentação em vigor, bem como em consonância com o disposto na autorregulação da ANBIMA, a **MIRADOURO ASSET MANAGEMENT LTDA.** (“Miradouro”) mantém a presente Política de Certificação (“Política”).

## **1. Objetivo desta Política**

Com o objetivo de garantir a qualidade na prestação de seus serviços, a Miradouro exige que todos os seus colaboradores possuam e mantenham atualizada a certificação pertinente as funções que exerçam dentro da Miradouro, quando necessário.

Dentre as Atividades Elegíveis definidas no Código de Certificação ANBIMA, a Miradouro exerce as atividades de gestão de recursos de terceiros, portanto é obrigatória a certificação CGA para o(s) Colaborador(es) da Miradouro que atuem na Gestão de Recursos de Terceiros e que têm alçada/poder discricionário de investimento (compra e venda) dos ativos financeiros integrantes das carteiras dos Veículos de Investimento geridos pela Miradouro.

A exigibilidade de certificação obrigatória não está relacionada ao cargo formal do profissional, mas sim às atividades efetivamente exercidas por ele.

Dos colaboradores que exerçam atividades de apoio à Gestão não será exigida a certificação CGA por não desempenharem atividades de gestão profissional de recursos de terceiros.

Todos os colaboradores da Miradouro devem cumprir e observar as regras aqui previstas, sendo a Área de Risco e *Compliance*, conforme definida no Capítulo I do Código de Ética, responsável por verificar o cumprimento de tais regras, bem como por manter atualizado o Banco de Dados da ANBIMA. Ainda, a Área de Risco e *Compliance* deverá manter arquivadas todas as documentações que comprovem a devida certificação dos colaboradores.

## **2. Novos Colaboradores ou Transferência de Funções**

Os novos profissionais contratados ou eventualmente transferidos e que não sejam certificados receberão as instruções sobre a necessidade de certificação, a depender da atividade que exercerá dentro da Miradouro. A não apresentação da certificação válida para sua respectiva atividade, impedirá o colaborador de exercer suas funções até que a respectiva certificação esteja vigente e válida.

Diante da ocorrência de mudança de área de um profissional certificado para uma área ou atividade que não demande a certificação, a Área de Risco e *Compliance* poderá dispensá-lo de manter a tal certificação.

### **3. Atualização das Certificações**

A Área de Risco e *Compliance* monitorará a situação dos colaboradores certificados, comunicando os mesmos, com até 60 (sessenta) dias de antecedência sobre qualquer evento de vencimento de sua respectiva certificação, sendo direcionados para agendamento das provas e/ou atualizações sempre que necessário.

O colaborador que não regularizar a renovação de sua certificação até a data de vencimento será informado pela Administração que ficará afastado das respectivas atividades até que regularize a situação.

### **4. Revisão desta Política**

Esta Política deverá ser revisada e atualizada a cada 1 (um) ano, ou em prazo inferior, em função de eventuais mudanças legais/regulatórias.

Após cada revisão, se houver alterações, uma nova versão desta Política deverá ser editada e apresentada a todos os colaboradores da Miradouro.

\* \* \*